



LEI Nº 890

Súmula : Altera cláusula de Contrato de Compromisso de Compra e Venda - Lei 233/60

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o inciso II da cláusula 3ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, conforme a Lei 233 de 11 de agosto de 1960.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a proceder a Escritura Pública de Compra e Venda, desde que comprovada a liquidação do débito referente ao valor da compra dos lotes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 03 de novembro de 1989.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

